



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal DOMM/AMM
Edição nº 3669
Data 22 / 12 / 2023
Página 109 e 110
Coluna 02 e 01
Ass. [assinatura]

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS N.º: 170/2023**

Pelo presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, de um lado comparece o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.501.724/0001-87, com sede à Rua Pereira Guimarães, nº. 63, bairro Centro, em Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000, neste ato representado pelo Sra. **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Pereira Guimarães, nº 63, bairro Centro, Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000, inscrita no C.P.F. sob o nº. 061.808.886-55, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.316.709, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente Contrato de Aquisição de Equipamento Eletrônicos, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 195/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 092/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
- 1.2. O valor contratado pela administração é de **R\$17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta mil reais)**.
- 1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.
- 1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de

1

MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
724000187

Assinado de forma
digital por MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
Dados: 2023.12.21
14:05:17 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.21
12:40:45 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. Os objetos serão aceitos após a verificação pelo fiscal, responsável pelo gerenciamento e inspeção dos objetos, com todas as especificações e garantia do item constante no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Menciona-se que os itens serão entregues todos de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÁNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

1.2. O valor contratado pela administração é de R\$17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

1.3. As execuções do objeto, se dadas em obediência ao Edital Convocatório e anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrevessem.

MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
2450172400
724000187

Assinado de forma
digital por MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
0187
Dados: 2023.12.21
14:05:32 -03'00'

2

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.12.21
12:41:05 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

Item	Descrição do produto	UND.	Quantidade unitária
1	<p>Computadores</p> <ul style="list-style-type: none">• CPU - Frequência da CPU: Processador com 4 núcleos físicos(Mínimo) (3.0 GHz mínimo) socket LGA 1151/1200 ou AM4 Memória Cache L3, SmartCache ou Semelhante: 6Mb no mínimo• PLACA MÃE - Painel Traseiro: 1 x VGA/ HDMI, 1 x LAN(RJ45) port 4 x USB 3.0/2.0, 3x conector(es) de áudio Memória: DIMM, DDR4 Non-ECC,Un-buffered Memory Sistema de Vídeo: Velocidade da memória: 4 Gbps GDDR5 (Mínimo), 96 GB/s (Mínimo) de largura de banda de memória, Compatibilidade com DirectX 11(Mínimo), Resolução Suportada Min: 1920X1080• Sistema de Som: Integrado (on-board) Codec Realtek Interface de Rede: Padrão ethernet (IEEE 802.3) 10/100/1000(on-board)• Slots de expansão: 1 x PCI Express X16(mínimo). 2 x PCI Express X1(mínimo).• Conectores Internos: 2 x Conectores USB support additional 4USB ports, 1 x Conector de cooler para Processador, 1 x Conector de cooler do gabinete, 4 x SATA 6 Gb/s portas, 1x Conector de força de 24 pinos, 1 x 4-pin Conector de Energia ATX 12V, 1x slot M.2 (Chave M, soquete 3) <p>Dissipadores: Em cobre ou alumínio</p> <ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA - Memória RAM: 16 GB (Mínimo), DDR4 2133/2400(O.C.) Non-ECC,Un-buffered• ACESSÓRIOS – Acessórios: 2 cabos Serial SATA 3, 2 Cabo de Força, 1 cabo VGA/HDMI• Armazenamento – SDD: Capacidade: 480GB, SATA3 Taxa de leitura: 500MB/s(Mínimo) Taxa de gravação: 320MB/s(Mínimo)• PERIFÉRICOS – Teclado: Semi -Mecânico/Mecânico USB. Padrão ABNT-2, idioma Português• Mouse: USB. Contendo 3 botões com Scroll• Monitor: LED, Tamanho da Tela 21,5" Polegadas, Tempo de Resposta: 5ms, Resolução: 1920X1080 @60Hz Entrada VGA eHDMI• Fonte de Alimentação: ATX 12V, 500 watts reais no mínimo, contendo certificação; etiqueta com informações referentes a voltagem, modelo e código de barra, com no mínimo 1 exautes. <p>Gabinete: 4 Baias ATX</p> <ul style="list-style-type: none">• OUTROS – Garantia: Integral de fábrica, a garantia deverá cobrir todas as peças listadas nesta especificação, as peças deverão ser novas, nunca reconcondicionadas ou usadas, On-Site (a troca de peças deverá ser efetuada no local de instalação do equipamento). <p>Sistema Operacional: Windows 10/11. Original.</p> <ul style="list-style-type: none">• Exclusividade para ME e EPP	UN	7



MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:24501
724000187

Assinado de forma digital por MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:24501724
000187
Dados: 2023.12.21
14:05:46-03'00'

3

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.21
12:42:02 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

3	<p>01 Notebook, com a seguinte especificação: Notebook, com a seguinte especificação: CPU: Frequência da CPU: Processador com 4 núcleos físicos (2.0 GHz mínimo) ou superior; Memória Cache: no mínimo 3 MB; PLACA MÃE Conexões · 2 Universal Serial Bus (USB) 2.0. · 1 Universal Serial Bus (USB) 3.0 · 1 Headphone out · 1 microphone-in · 1 HDMI · 1 VGA (15-pin) · 1 RJ -45 (LAN) Memória no mínimo 8GB DDR4. Sistema de Vídeo Integrado (on-board) – mínimo de 1024 mb Sistema de Som Auto-falantes estéreo (2W/ch), SRS WOW HD, SRS TruSurround HD, 24bit High definition, mic interno. ACESSÓRIOS Cabo de Força Bateria 6 células - Lithium-Ion; Guia do Usuário Software de Instalação; Webcam integrada; ARMAZENAMENTO: SDD Capacidade: 240 GB; Taxa de leitura: 500MB/s (Mínimo); Taxa de gravação: 320MB/s (Mínimo); PERIFÉRICOS: Tela: Tamanho mínimo 15.6" Polegadas; Resolução: HD (1366X768) mínima; Placa de rede Wireless interna: · Acesso a redes sem fio para computadores desktop · Compatibilidade com IEEE802.11n (Draft 2.0) e IEEE802.11b/g/N · Potência de transmissão de 15 dBm · Frequência de 2,4 GHz · QoS (WMM), ideal para aplicações de voz e vídeo · Operação nos modos de Infraestrutura e Ad-hoc · Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.11n e TKIP/AES Teclado: Padrão ABNT-2, Português-BR; Mouse: Touchpad, com suporte à função multitoques Sistema Operacional: Windows 10/11 - Original com etiqueta do serial. Exclusividade para ME e EPP</p>	UND.	1
---	---	------	---



MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
724000187
Assinado de forma digital por MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
ELETROIN24501724
000187
Dados: 2023.12.21
14:06:04 -03'00'

4

**RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674**

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.21
12:42:15 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

4.1.2. Preparar os locais para recebimento dos objetos.

4.1.3. Atestar a entrega dos objetos contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato ou instrumento equivalente e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

4.1.5. Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.6. Rejeitar o objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta;

4.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

4.2.2. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos objetos ora contratado, substituindo em até 48(quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

4.2.3. Efetuar o fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos e, ainda:

4.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos objetos;

4.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objetos;

4.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.8. As despesas de frete para entrega em Formiga-MG serão por conta da CONTRATADA, inclusive carga e descarga dos objetos.

4.2.9. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

específicos quando solicitados pelos fiscais do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

4.2.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega dos objetos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Formiga situada na Av. Dr. Henrique Braga, 04 – 35570-030 Formiga, MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.2. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução dos objetos e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

5.3. O endereço eletrônico:

- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito : comprasecretariadeobrasfga@gmail.com, contato (37) 33291846 e/ou 33291831
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: comprasmdhfga@gmail.com contato (37) 33291820.

5.4. O responsável pela fiscalização dos objetos é o servidor Gustavo Aloísio Meneses Torres.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização dos objetos licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos objetos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirente.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade,

7

MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:24501
724000187

Assinado de forma
digital por MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:245017240
00187
Dados: 2023.12.21
14:11:54 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.12.21
14:43:00 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos objetos.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº9961 de 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

- 05.001.04.4.4.90.52.2.706- Aquisição de Equipamento para a Secretaria de Obras- transferência especial da união, utilizara recurso vinculado.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

- 01.10.02.08.244.0041.1.584.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Programa de Fortalecimento Emergencial - PROCAD - SUAS.
- 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Recurso da União)

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): "A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de

8

MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:24501
724000187

Assinado de forma
digital por MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:245017240
00187
Dados: 2023.12.21
14:13:07 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por
RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736
674
Dados: 2023.12.21
12:43:15 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada".
8.2. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos aos objetos e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 195/2023 - Pregão Eletrônico n.º: 092/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designada pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5.427, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023**, os agentes: **GUSTAVO ALOÍSIO MENESES TORRES**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus

10

MAC COPIADORA
E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:245017
24000187

Assinado de forma digital
por MAC COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:2450172400018
Dados: 2023.12.21
14:13:38 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058637366
74
Dados: 2023.12.21
12.43:53 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.5. A gestão do processo será realizada pelos secretários Felipe Basílio Nunes responsável pela Secretaria Municipal de Obras e trânsito, e o Anuar Teodoro Alves pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano.

12.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.



MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
724000187

Assinado de forma
digital por MAC
COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
ELETRONICO:2450172400
0187
Dados: 2023.12.21
14:13:59 -03'00'

11

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058637366
74
Dados: 2023.12.21
12:44:08 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

Formiga (MG), 20 de dezembro de 2023.

EUGENIO VILELA
Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2023.12.21
14:57:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

MAC COPIADORA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:2450172400018
7 Assinado de forma digital por
MAC COPIADORA E COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
ELETRONIC:24501724000187
Dados: 2023.12.21 14:14:31
-03'00'

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome:
C.P.F.: _____ C.P.F.:



RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674 Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.12.21
12:44:24 -03'00'

